



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 322, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação Pestalozzi de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênio com a Associação Pestalozzi de Iconha, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Iconha, objetivando a prestação de serviços relativos à execução de programas governamentais instituídos na área de saúde pela União e pelo Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Pelos serviços prestados o Município de Iconha transferirá os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do contrato oriundo de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual (Programa Agentes Comunitários – PAC's; Programa Saúde Família – PSF; e Programa Saúde Bucal) contemplados com recursos próprios.

§1.º Nos repasses deverão estar incluídos os pagamentos de todas as despesas relacionadas aos encargos sociais de admissão/demissão dos empregados contratados para a execução do convênio.

§2.º A ausência do repasse financeiro ou a extinção de qualquer dos convênios obrigará o Município de Iconha ao pagamento de todos os encargos decorrentes da extinção da relação de emprego.

Art.3.º Fica concedido isenção de tributos municipais incidentes sobre os serviços objeto do convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos.

Certifico que esta lei
foi publicada em 28/02/05
na íntegra desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Praça Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 (28) 3537-1011

Ass. e
Eliana Maria M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 28/02/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05